

COM07 - 02/05/2013 - DCIP - LIBERADA NA APLICAÇÃO “DCIP-EMISSÃO” O SUBTIPO 85 DE CRÉDITO PRESUMIDO PARA EMPRESAS DO SETOR TÊXTIL E DO DARE PARA RECOLHIMENTO DO FUNDOSOCIAL PREVISTO NO ANEXO 2, ART. 21, § 10, I, “C”

Senhores Contribuintes e Contabilistas,

Conforme o disposto na Alteração 3.148 introduzida pelo Decreto nº 1.405, de 25/02/2013, os contribuintes detentores do TTD de benefício 47 (crédito presumido em substituição aos demais créditos nas saídas de artigos têxteis, de vestuário, de artefatos de couro e seus acessórios, promovidas pelo estabelecimento industrial que os tenha produzido, previsto no RICMS-SC/01, Anexo 2, art. 21, IX), ficam sujeito aos seguintes procedimentos em relação ao FUNDOSOCIAL:

- será devida em montante equivalente a 0,18% (dezoito centésimos por cento) das saídas tributadas;
- a doação não será compensável nos termos §§ 1º e 2º do art. 8º da Lei nº 13.334, de 2005;
- será acrescido de juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), para títulos federais, acumulados mensalmente;
- terá vencimento será até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Os contribuintes observarão os procedimentos abaixo a partir do período de referência março de 2013:

- os valores devidos a título de doação ao FUNDOSOCIAL, serão recolhidos no Código de Receita o “3662 – DOAÇÕES VINCULADAS A TTD” e como Classe de Vencimento o “12025 – Crédito Presumido Indústria Têxtil – RICMS-SC/01, Anexo 2, art. 21, IX”, que somente será emitido por meio do DARE on-line especial;
- o DARE on-line especial da doação ao FUNDOSOCIAL será gerado pela aplicação DCIP – Emissão, de Crédito Presumido selecionando o novo subtipo “85 - Estabelecimento Industrial nas Saídas de Art. Têxteis, de Vestuário e de Art. de Couro”, que para o seu preenchimento observará o seguinte:

a) na próxima tela, após selecionado o subtipo 85:

- no campo respectivo digite o Número da Concessão do TTD de benefício 47;
- no Campo Valor das Saídas Tributadas, o montante do respectivo período de referência;
- no Campo Valor do Crédito Presumido, o montante devido para o período de referência;

b) em seguida clique em Finalizar.

Automaticamente, a partir das informações acima o S@T calcula o valor devido de FUNDOSOCIAL, que posteriormente será apropriado ao Conta-corrente do contribuinte.

Finalizado o envio da DCIP, informar no Quadro 46 da DIME o número da AUC-DCIP gerada e o valor do crédito presumido. Logo após o envio e o processamento da DIME, será montada o

Conta-corrente “36 – FUNDOSOCIAL – CONTRIBUIÇÕES VINCULADAS” e o valor calculado da contribuição será apropriado através da transação de débito “54 - Débito Por Utilização de Benefícios”. Esta Conta-Corrente apresenta como “Data de Vencimento” o dia 20 do mês seguinte ao do período de referência.

Para emitir ao DARE On-line Especial de Código/Classe 36662/12025 deverá acessar a aplicação Conta Corrente - Consulta Visão Integral Contabilista (botão Listar Débitos), selecionando o débito do FUNDOSOCIAL ali listado, que poderá ser recolhido até o dia 20 de cada mês. Este código/classe não estará disponível no DARE on-line e off-line.

Por dificuldades para implantação das novas rotinas, as novas funcionalidades foram liberadas a partir do dia 11 DE ABRIL DE 2013.

Assim, antes da liberação os contribuintes detentores do TTD de benefício 47, poderiam emitir a AUC-DCIP de Crédito Presumido do subtipo “75 - Estabelecimento Industrial nas Saídas de Art. Têxteis, de Vestuário e de Art. de Couro”, preenchido da forma usual e informando a mesma na DIME enviada.

Quando liberada a nova funcionalidade pelo S@T, o contribuinte que eventualmente enviou DIME informando uma AUC-DCIP de Crédito Presumido de subtipo 75 deveria adotar as seguintes providências para o seu cancelamento e para geração da nova AUC-DCIP de Crédito Presumido de subtipo 85:

PASSO 1: enviar DIME SUBSTITUTIVA não informado a AUC-DCIP do subtipo 75 no Quadro 46, e em seguida;

PASSO 2: acessar aplicativo DCIP – Cancelamento e proceder o cancelamento da referida AUC-DCIP, a seguir:

PASSO 3: no aplicativo DCIP- Emissão efetuar a emissão da AUC-DCIP do novo subtipo 85, conforme instruções inicial neste Correio; e

PASSO 4: enviar nova DIME SUBSTITUTIVA informando no Quadro 46 a nova AUC-DCIP do subtipo 85 gerada, e então:

PASSO 5: acessar o “Listar Débitos” a partir da aplicação “Conta Corrente - Consulta Visão Integral Contabilista” e emitir o respectivo DARE da doação para o FUNDOSOCIAL que estará disponível.

No caso de contribuintes que eventualmente tenham antecipado a contribuição ao FUNDOSOCIAL para a referência março de 2013 efetuando seu recolhimento com o Código de Receita 3517, deverão tomar as seguintes providências:

- após efetuar os ajustes na DCIP como descrito acima;

- solicitar a alteração do Código de Receita do pagamento efetuado (3517), para 3662/12025.

A solicitação de alteração do Código de Receita será efetuada em cada Gerência Regional, mediante formalização de processo administrativo e recolhimento da taxa devida.

Finalmente, reiterasse que o prazo para cancelamento e envio de nova DCIP não pode exceder o prazo de 90 dias, contados do prazo legal para envio de DIME, bem como, que os valores

devidos ao FUNDOSOCIAL recolhidos após o vencimento estão sujeitos a SELIC, e a existência de valores não recolhidos poderá implicar no impedimento ao direito de usufruir do benefício do crédito presumido.